



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL

Presidência



Termo de Compromisso de Compensação Florestal SEI-GDF n.º 18/2021 - IBRAM/PRESI

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO, parte integrante do processo 00391-00001314/2021-70, que trata da **compensação florestal** pela supressão de remanescente de vegetação nativa que entre si firmam de um lado a **ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA**, inscrita sob o CNPJ/MF nº 02.863.532/0001-88, situada no Avenida Uberdan Cardoso, Setor Administrativo - Planaltina/DF, representada neste ato pelo(a) Senhor **ANTÔNIO CÉLIO RODRIGUES PIMENTEL**, Administrador Regional de Planaltina, [REDACTED] doravante designado(a) COMPROMITENTE, e de outro lado o **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.915.353/0001-23 com sede no SEP 511 - Bloco C - Edifício Bittar, CEP: 70.750-543, Brasília/DF, representado neste ato pela Presidente, o Sr. **CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS**, [REDACTED] doravante designado **BRASÍLIA AMBIENTAL**, a cumprirem às seguintes condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Compromisso é definir as regras e condições para o pagamento da compensação florestal, em decorrência da erradicação de 0,51 hectares de vegetação remanescente de Cerrado Grupo II, localizados na Região Administrativa de Planaltina, equivalente a 2,4 hectares de cerrado, conforme Parecer (52181322), parte indissociável deste Termo.

1.2. O COMPROMITENTE concretizará o pagamento da Compensação Florestal nos termos do Decreto nº 39.469/2018, art. 20, inciso II.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA COMPENSAÇÃO FLORESTAL

2.1. O valor da compensação florestal, objeto deste Termo de Compromisso, é equivalente à recomposição da vegetação nativa em 2,4 hectares Unidade de Conservação de domínio público, conforme Parecer Técnico nº 339/2021 (52181322)

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO BRASÍLIA AMBIENTAL

3.1. Durante toda a execução da recuperação ou recomposição de vegetação nativa o BRASÍLIA AMBIENTAL disponibilizará as informações encaminhadas para o setor de fiscalização, com vistas à eventuais operações de monitoramento, auditoria e fiscalização.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE

4.1. O COMPROMITENTE deverá realizar metodologia de sua escolha, respeitando as restrições locais, para alcançar os indicadores ecológicos para recomposição de vegetação nativa.

4.2. O COMPROMITENTE deverá definir os indicadores de recuperação e pontos de monitoramento para aferir o fim dos processos erosivos.

4.3. O COMPROMITENTE deverá apresentar relatórios anuais, a serem apresentados ao BRASÍLIA AMBIENTAL até a data de 31 de maio do ano de referência para fins de monitoramento, auditoria e fiscalização da atividade.

4.4. Os relatórios anuais deverão conter no mínimo informações das ações executadas e situação da recuperação no período seco e chuvoso e cronograma das ações futuras.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

5.1. O descumprimento deste Termo de Compromisso implicará na sua execução, conforme previsto no art. 28, §3º, inciso III do Decreto nº 39.469/2018.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VEDAÇÃO À ALTERAÇÃO DE MODALIDADE DE PAGAMENTO

6.1. A partir da assinatura deste Termo de Compromisso o COMPROMITENTE poderá solicitar alteração da modalidade de compensação uma única vez desde que tenha menos de um ano da assinatura do presente termo.

7. CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO

7.1. A Unidade de Compensação Ambiental e Florestal - UCAF é a responsável por gerir o cumprimento deste Termo de Compromisso, desde o acompanhamento, articulação, gestão e a formalização de sua quitação, podendo invocar manifestação dos setores técnicos diretamente envolvidos.

8. CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. A publicação do extrato deste Termo de Compromisso será efetivada, pelo BRASÍLIA AMBIENTAL, no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, em até 30 (trinta) dias a contar da sua assinatura.

8.2. Efetuada a publicação, o COMPROMITENTE deverá apresentar ao BRASÍLIA AMBIENTAL, no prazo de até 10 (dez) dias, o comprovante para ser juntado aos autos do processo nº 00391-00001314/2021-70.

9. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente Termo de Compromisso, bem como dos instrumentos específicos dele decorrentes, renunciado expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. E, por estarem assim justos e avençados, firmam o presente Termo de Compromisso, sem emendas ou rasuras, o qual lido e achado conforme é assinado pelas partes abaixo qualificadas, ficando anexada aos autos do processo nº 00391-00001314/2021-70. Diante disso, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - BRASÍLIA AMBIENTAL

Presidente

ANTÔNIO CÉLIO RODRIGUES PIMENTEL

Administrador de Planaltina

TESTEMUNHAS:

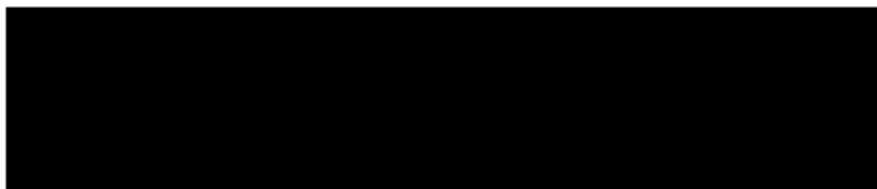
Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS** - Matr. 1695059-



3, Presidente do Brasília Ambiental, em 24/02/2021, às 15:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO CÉLIO RODRIGUES PIMENTEL - Matr.1689565-7, Administrador(a) Regional de Planaltina**, em 25/02/2021, às 18:55, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

"O Brasília Ambiental adota os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS"
SEPN 511 - Bloco C - Edifício Bittar - 1º andar - Bairro Asa Norte - CEP 70750543 - DF
3214-5601

00391-00001314/2021-70

Doc. SEI/GDF 56580066